



## EDITAL N.º 82/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,  
Presidenteda Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DE TRABALHOS

### I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o seguinte assunto, que mais adiante se passa a identificar, na Ordem de Trabalhos da presente reunião, sob a epígrafe “DELIBERAÇÕES DIVERSAS”, e que irá ser identificado como ponto n.º 9:

“Loja YES Sesimbra – venda de produtos merchandising da marca SESIMBRA – novos artigos – fixação do preço de venda ao público”

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara perguntou aos Vereadores se tinham informações a prestar ou pretendiam abordar algum assunto de interesse autárquico, tendo intervindo todo o Executivo.

### INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 27 de junho de 2022 (zona 1)

### INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a enviar a 9.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 9.ª alteração/modificativa às GOP's – ano de 2022 e 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

### II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Obras novas – construção de condomínio de 3 moradias, 3 piscinas e muro – Rua das Giestas – Fornos – arquitetura – Luís Monteiro, Nature Globe, Ld.ª e Rui Gonçalves

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres técnicos emitidos,  
- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa com as seguintes características e condicionalismos:

STP habitação – 634,50 m<sup>2</sup>

N.º Pisos – 2

N.º fogos – 3

Tipologia – Moradia unifamiliar isolada

Piscinas – 3 (70,52 m<sup>3</sup>)

N.º lugares de estacionamento privados – 7

N.º de lugares de estacionamento público – 6

Condicionalismos:

a) Levantamento topográfico, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente. Alerta-se que o levantamento deverá identificar especificamente o terreno objeto do presente pedido de licenciamento;

b) No plano de acessibilidades, a i.s. acessível deverá conter as zonas de permanência de acesso aos respetivos equipamentos sanitários, de acordo com a seção 2.9 e 4.1 do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação. Alerta-se que a i.s. deverá ser equipada de acordo com o ponto 3.3.4 da seção 3.3 do referido DL, e todos os equipamentos deverão ser acessíveis;

c) Elementos detalhando as soluções adotadas para o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria n.º 138-I/2021 de 1 de julho (envolvente opaca e envolvente envidraçada), nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro;

d) Pedido de licenciamento de obras de urbanização da área a ceder para o domínio público, a apresentar em simultâneo com os projetos das especialidades das construções, e em articulação com as obras a realizar do outro lado da R. das Giestas, nomeadamente, quanto ao perfil do arruamento e materiais a utilizar (PO 258/2020)."

e) Uma vez que se trata de um condomínio e não de uma operação de loteamento o acesso às frações desde a via pública deve ser revisto por forma ser de apenas um. A distribuição entre as frações deverá ser executada no interior da propriedade;

f) A localização do muro técnico do condomínio deverá conter todos os contadores relativos às frações (apenas um muro técnico);

g) O passeio proposto executar deverá ter 1,60m em vez dos 1,80m propostos e a área remanescente deste deverá ser para alargamento da via (Rua das Giestas);

h) Certidão de teor da conservatória do registo

predial co a área do terreno devidamente atualizada;

i) Planta de implantação sobre levantamento topográfico que deverá conter a localização dos postes de eletricidade e de telecomunicações existentes no local devidamente assinaladas;

j) Alerta-se que o vão da cozinha deverá respeitar o disposto no artigo 71.º e 73.º do RGEU;

Os requerentes devem tomar conhecimento que, considerando que não são propostas cedências para espaços verdes e equipamento, será aplicada a compensação prevista no art.º 11.º do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística uma vez que estamos perante uma operação urbanística com impacto semelhante a loteamento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Venda Nova – Luísa Ferreira

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente.

Área total 1.509,00 m<sup>2</sup> Área a destacar 754,50 m<sup>2</sup>  
A propriedade face ao plano encontra-se abrangida pela UOPG 4 – Santana

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Zambujal – S.I.I. Soberana, Investimentos Imobiliários, SA

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente.

Área total 40.750,00 m<sup>2</sup>

Área a destacar 14.610,00 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço de Transição e Espaço Agrícola/Florestal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – parecer desfavorável – Aldeia do Meco – Vera Taklim procuradora de Clementina Coelho

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A requerente solicitou ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno rústico com a área de 4.125,00 m<sup>2</sup>, no artigo com a matriz n.º 72.º da seção AA, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 12598/Castelo, está isento de licença

#### Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginaçã Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



ou autorização.

As parcelas propostas localizam-se ambas em Espaço de Transição e Espaço Agrícola de acordo com o PDM, ou seja, dentro e fora de perímetro urbano. De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, tendo a parcela a destacar uma área maior fora de perímetro urbano, deveria o presente pedido respeitar o disposto no n.º 5 do referido artigo, pelo que, a parcela sobrance deveria respeitar a unidade mínima de cultura (8,00ha), o que não se verifica, A requerente após ter sido notificada nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA com a intensão de emissão de parecer desfavorável, procede à entrega de novos elementos.

A alegação da requerente, apresentada ao abrigo do CPA, não permite ultrapassar os motivos da emissão de parecer desfavorável ao pedido de emissão de certidão de destaque por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6.º do RJUE.

Pelo que,

- É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido da requerente por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6 do RJUE. Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

**Destaque – parecer desfavorável – Sampaio – José Parada e outros**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 1.380,00 m2, inscrito na matriz com o n.º 4 da seção O, e correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 6960/Castelo, está isento de licença ou autorização.

As parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamento público, pelo que a pretensão não cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

Os requerentes após terem sido notificados nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA com a intensão de emissão de parecer desfavorável, procederam à entrega de novos elementos.

A alegação dos requerentes, apresentada ao abrigo do CPA, não permite ultrapassar os motivos da emissão de parecer desfavorável ao pedido de emissão de certidão de destaque por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

Pelo que,

- É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido dos requerentes por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6 do RJUE. Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

**Destaque – parecer desfavorável – Pinhal do Cabedal – Laurinda Ferreira e Maria Helena Rocha**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

As requerentes solicitaram ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico

da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 312,00 m2, omissa na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 15.645/Castelo, está isento de licença ou autorização.

As parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamento público, pelo que a pretensão não cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

As requerentes após terem sido notificadas nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA com a intensão de emissão de parecer desfavorável, procederam à entrega de novos elementos.

A alegação das requerentes, apresentada ao abrigo do CPA, não permite ultrapassar os motivos da emissão de parecer desfavorável ao pedido de emissão de certidão de destaque por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

Pelo que,

- É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido das requerentes por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6 do RJUE. Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

**Destaque – parecer desfavorável – Almoinha – Maria da Luz Filipe**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- A requerente solicitou ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 1.380,00 m2, no artigo omissa na matriz e correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 1578/Castelo, está isento de licença ou autorização.

- Da análise dos elementos entregues verifica-se que a parcela a destacar não confronta com arruamento público, assim como se verifica que as construções existentes na parcela remanescente têm uma área superior à superfície total de pavimento (STP) possível para a respetiva classe de espaço (U21 – H2 – E24), de acordo com o PDM.

- Considerando que a requerente foi notificada da proposta de emissão de parecer desfavorável, e que a alegação não ultrapassa os motivos que levaram à emissão de parecer desfavorável,

- É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido da requerente por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6 do RJUE.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

**Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 7/04, lote 29 – Alto das Vinhas – Michael Barão**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/04 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre o lote n.º 29, contemplando a alteração do projeto tipo deste lote, parte integrante da Banda K.

É mantida a planta síntese do loteamento e respetivos quadros.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo 7.º aditamento do alvará n.º 7/04, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), nos seguintes termos:

Quanto às características do loteamento:

-Área total de implantação mantém-se;  
-Número total de fogos mantém-se;  
-Número total de lugares de estacionamento privados mantém-se.

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

Quanto às características do lote:

Lote n.º 29:

-Área do lote mantém-se;  
-Finalidade do lote mantém-se;  
-Área do polígono do lote mantém-se;  
-Área de implantação do lote mantém-se;  
-Área de construção do lote (STP) mantém-se;  
-Número de fogos do lote mantém-se;  
-Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;  
-Tipologia a erigir no lote mantém-se;  
-Número de lugares de estacionamento mantém-se. Quanto às condições das obras de urbanização: Não aplicável.

Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:

Não aplicável.

Quanto às cedências para o domínio municipal:

Não aplicável.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

**Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 7/04, lotes 153 e 154 – Alto das Vinhas – Sueli Bennett**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/04 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.º 153 e n.º 154, contemplando a união destes lotes, para passar a existir apenas o lote n.º 153 que reunirá a soma da área dos polígonos anteriores, as áreas de implantação e áreas de construção. Será ainda alterada a tipologia da edificação, que será agora apenas uma moradia unifamiliar sem projeto tipo.

É alterada a planta síntese do loteamento, respetivos quadros e anulado o projeto tipo respetivo. Assim,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo 7.º aditamento do alvará n.º 7/04, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro), nos seguintes termos:

Quanto às características do loteamento:

-Número total de fogos passa de 230 para 229;  
-Número total de lotes passa de 184 para 183;  
-Número total de lotes de moradias geminadas passa de 5 para 3;  
-Número total de lotes de moradias isoladas

passa de 39 para 40;

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

Quanto às características dos lotes:

Lote n.º 153:

-Área do lote passa de 270m<sup>2</sup> para 540m<sup>2</sup>;

-Finalidade do lote mantém-se;

-Área do polígono do lote passa de 113,50m<sup>2</sup> para 233,50m<sup>2</sup>;

-Área de implantação do lote passa de 70,00m<sup>2</sup> para 140,00m<sup>2</sup>;

-Área de construção do lote passa de 140,00m<sup>2</sup> para 280,00m<sup>2</sup>;

-Número de fogos do lote mantém-se;

-Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;

-Tipologia a erigir no lote passa de moradia geminada para moradia isolada;

-Número de lugares de estacionamento passa de 1 para 2.

Lote n.º 154:

-Este lote é anulado.

Quanto às condições das obras de urbanização:

Não aplicável.

Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:

Não aplicável.

Quanto às cedências para o domínio municipal:

Não aplicável.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

## **PESSOAL**

Opção gestonária – 2022 – alteração de posicionamento remuneratório – aprovação (Vice-Presidente - Recursos Humanos)

Considerando (que):

- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o montante máximo com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

- Por deliberação da Câmara Municipal datada de 08 de junho de 2022, o montante máximo com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestonária é de 144.800,00€;

- Em 2021 não houve alterações de posicionamento remuneratório por opção gestonária;

- O esforço e empenhamento exigido a todos os trabalhadores, ao longo dos últimos 2 anos, na prossecução dos objetivos estratégicos definidos e na melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;

- A valorização das remunerações dos trabalhadores, por opção gestonária, visa elevar a motivação dos trabalhadores, recompensando o mérito por eles demonstrado ao longo dos últimos anos, bem como concretizar as expectativas de desenvolvimento das respetivas carreiras;

- Nos termos do n.º 2 do art.º 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

a) uma menção máxima;

b) Duas menções consecutivas imediatamente

inferiores às máximas;

c) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no art.º 158.º da LTFP, que o universo onde as alterações de posicionamento devem ter lugar abranja todos os trabalhadores de todas as carreiras e categorias, à exceção do pessoal não docente que transitou para o mapa de pessoal do Município, a partir do dia 01 de abril de 2022, no âmbito da transferência de competências no domínio da educação, desde que verificados os pressupostos estabelecidos no art.º 156.º daquele diploma, nos seguintes termos:

Dotação inicial aprovada pela Câmara Municipal: 144.800,00€

Montantes e universo de trabalhadores a abranger pela opção gestonária, em 2022:

Carreira/Categoria	Montante€
Técnico Superior	80.000,00
Assistente Técnico	21.000,00
Assistente Operacional	16.000,00
Técnico de Informática	6.500,00
Total	123.500,00

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Foram tomadas mais as seguintes deliberações:

1 Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – retificação da deliberação de 22.junho.2022 – aprovação (Presidente)

Considerando:

- A aprovação pelo executivo municipal, em 22 de junho do corrente ano, dos trabalhos complementares e prorrogação do prazo de execução do contrato para a empreitada de construção da “Unidade de Saúde de Sesimbra - Obra”;

- Que na indicação do termo do prazo de execução prorrogado houve um lapso, referindo-se por erro de escrita 12 de dezembro de 2022, quando se queria referir 15 de dezembro de 2022;

- Que relativamente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, erradamente foi indicado que, “Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro não apresentou qualquer encargo.”;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 174.º do CPA, proceder à retificação da deliberação de Câmara de 22.junho.2022, nos seguintes termos:

- Onde se lê: - “A prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 139 dias de calendário a decorrer entre os dias 30 de julho e 12 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalhos em anexo, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º, sendo respeitados os limites do artigo 313.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro não apresentou qualquer encargo.”;

- Deve ler-se: - “A prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 139 dias de calendário a decorrer entre os dias 30 de julho e 15 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalhos em anexo, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º

e da alínea c), do artigo 312.º, sendo respeitados os limites do artigo 313.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato, oportunamente o empreiteiro apresentará a quantificação da reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos dos artigos 282.º, 312.º, 314.º e 354.º do diploma supramencionado.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Redes pedonais e cicláveis/EN 378 – Santana/Cotovia, Av. João Paulo II, rotunda – relatório final de análise e avaliação das propostas – designação do gestor do contrato – adjudicação – aprovação (Presidente - Pelouro Obras Municipais) Considerando a informação n.º 12074, de 25/05/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do CCP, o seguinte:

– a aprovação do Relatório Final;

– a adjudicação da empreitada à firma PROTECNIL, Sociedade Técnica de Construções, SA pelo valor de 316.089,11 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com Prazo de execução de 150 dias de calendário;

– a aprovação da Minuta do contrato de acordo com o art.º 98.º do CCP.

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere, designar nos termos e para efeitos do art.º 290.º do CCP, o Gestor do Contrato, o Eng.º António Lopes e como substituta para as faltas e impedimentos, a Eng.ª Fernanda Botinas. Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição de licenciamento de Software Microsoft – relatório de análise da proposta – adjudicação – minuta do contrato – designação dos gestores do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando que:

- Pela informação n.º 13556, de 08/06/2022, foi anexado o Relatório de Análise da Proposta onde se propôs a adjudicação do procedimento “Aquisição de Licenciamento de Software Microsoft” ao concorrente CLARANET II SOLUTIONS, S.A., pelo valor de 531.783,74€, acrescido de IVA à taxa em vigor;

- O compromisso resultante da contratação proposta é uma despesa plurianual, sendo o valor da despesa a assumir no corrente ano de 234.412,19€, já cabimentada pela Unidade de Contabilidade com o n.º 3527 na CO 0207/07011002 e na GOP 11.02.2007/195.1, sendo a parte restante dividida em partes iguais com impacto financeiro nos anos de 2023 e 2024;

- Nos termos do n.º 1, do art.º 290.º - A do CCP, cumpre designar os gestores do contrato para o acompanhamento permanente da execução do contrato a celebrar;

- Era urgente e inadiável dar seguimento ao procedimento, não sendo possível à Câmara Municipal reunir extraordinariamente;

- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 17/06/2022, o Presidente da Câmara aprovou a proposta contida no relatório de análise da proposta, procedendo à adjudicação ao concorrente CLARANET II SOLUTIONS, S.A., designou os gestores do contrato e aprovou a minuta do contrato, submetendo a sua decisão a ratificação da

Câmara Municipal na reunião ordinária seguinte.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 17.junho.2022 que aprovou o seguinte:

- a) Nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do CCP, a proposta contida no relatório de análise da proposta, procedendo à adjudicação ao concorrente CLARANET II SOLUTIONS, S.A., pelo valor de 531.737,03€, acrescido de IVA à taxa em vigor;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 290.º - A do CCP, designar o Coordenador de Gabinete José Carlos Nunes como Gestor do Contrato a celebrar e da Especialista de Informática Judite Coelho, que o substitui nas suas faltas e impedimentos, no acompanhamento permanente da execução do contrato a celebrar;
- c) De acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição de combustível rodoviário simples e a granel e em postos de abastecimento para toda a frota da autarquia – renovação do fornecimento – minuta – aprovação  
(Vereador - Pelouro da Gestão do Património e Aprovisionamento)

No seguimento da proposta deliberada em reunião de câmara de 06/04/2022 relativamente à renovação do fornecimento de combustíveis rodoviários a granel e em postos de abastecimento público de um procedimento de consulta prévia ao abrigo do Acordo-quadro da ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.) para o "Fornecimento de combustíveis rodoviários AQ-CR 2018 – Lote 9", celebrado em 11/12/2020 com a sociedade Petrogal, S.A. e declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 09/02/2021, torna-se agora necessário a aprovação da respetiva minuta da renovação do contrato.

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos da alínea dd) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere a aprovação da minuta da renovação do contrato em causa.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Contratação de empréstimo a curto prazo até ao montante de 2 milhões de euros – cláusulas contratuais – minuta – aceitação  
(Vereador - Pelouro de Administração e Finanças)  
Para concretizar a formalização do processo de financiamento de curto prazo até dois milhões de Euros, com a Caixa Geral de Depósitos, SA,  
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a aceitação das cláusulas constantes na minuta do contrato remetido pela Caixa Geral de Depósitos, SA.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – retificação da deliberação de 08.junho.2022, no que respeita à redução do prazo para a apresentação de propostas  
(Vice-Presidente - Pelouro da Educação)  
Considerando:

- A aprovação pelo executivo municipal em 8 de junho do corrente da abertura do procedimento de "Concurso Público para o Fornecimento de Refeições em Regime de Confeção Local e de Refeições Transportadas para as Escolas do

Concelho de Sesimbra";

- Na indicação da norma legal que permite excepcionalmente a redução do prazo para apresentação das propostas para 15 dias, houve um lapso, referindo-se por erro material o art.º 96.º do CCP quando se queria referir o art.º 136.º do CCP.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 174.º do CPA, proceder-se à retificação da deliberação de Câmara de 08/06/2022, nos seguintes termos:

- Onde se lê: "- Nos termos do n.º 3 do art.º 96.º do CCP, a fixação do prazo para apresentação das propostas em 15 dias (...).";

- Deve ler-se: "- Nos termos do n.º 3 do art.º 136.º do CCP, a fixação do prazo para apresentação das propostas em 15 dias (...).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transportes Escolares – critérios de funcionamento e acesso ao serviço de transportes escolares – alteração da deliberação de 21.julho.2021 (Vice-Presidente - Pelouro da Educação)  
Considerando (que):

a) Compete à câmara municipal, nos termos da alínea gg) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, de forma integrada com as redes de transportes públicos, devendo ser um complemento destes;

b) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências no domínio da educação e tendo em conta as várias políticas públicas subjacentes, e proceder ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios conferindo-lhes também novas competências;

c) Sendo o serviço de transporte escolar uma das muitas vertentes das políticas públicas de educação com expressão municipal, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vem atribuir aos municípios a organização e controlo de funcionamento dos transportes escolares.

d) Com efeito o serviço de transporte escolar tem como finalidade última facilitar e promover igualdade de oportunidades e o acesso ao ensino, através da organização e funcionamento do serviço de transporte escolar, mediante uma rede de transportes entre a residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino do Concelho.

e) O serviço de transporte escolar consiste na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam aos alunos do ensino básico e secundário, que residam a mais de 3Km dos estabelecimentos de ensino;

f) O serviço de transporte escolar continua a ser um fator determinante para prevenir o abandono escolar;

g) Considerando a legislação em vigor e face às necessidades das famílias, foram elaborados critérios de funcionamento e acesso ao serviço de transporte escolar de forma a proporcionar uma igualdade de oportunidades;

h) A elaboração destes critérios permite, também, uniformizar e simplificar os procedimentos e acesso ao serviço de transporte escolar;

i) Estes critérios farão parte do plano de transporte escolar para o ano letivo 2022/2023;

j) Em consequência do contexto de transferência de competências, verificou-se a necessidade de fazer alguns ajustes aos critérios de acesso ao serviço de transporte escolar, não obstante, ainda não se considerar a sua concretização plena, que aguarda a publicação de portaria;

k) Essas alterações consubstanciam-se na uniformização de procedimentos, designadamente, no que se refere aos prazos, atualização de links de acesso, inclusão dos alunos com dificuldades de locomoção, com medidas ao abrigo da educação inclusiva e a clarificação de alguns aspetos com vista à melhor organização no funcionamento e acesso ao serviço de transporte escolar.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, alterar a deliberação de 21 de julho de 2021, no que se refere ao seu enquadramento, bem como, no que respeita à alínea d) do n.º 4 do artigo 2.º; inclusão do n.º 4 e respetivas alíneas no art.º 3.º; inclusão do n.º 7 do art.º 5.º; alíneas b, c) do n.º 1 e introdução da alínea d) no n.º 5 do art.º 7.º, bem como, o n.º 3 do art.º 8.º, n.º 1 do art.º 9.º, n.º 7 e inclusão do n.º 8 do art.º 12.º, o n.º 11 do art.º 13.º e a alínea i) do artigo 15.º, dos Critérios de Funcionamento e Acesso ao Serviço de Transporte Escolar, o qual será integrado no Plano de Transportes Escolares do ano letivo 2022/2023 e que a presente deliberação produza efeitos no dia seguinte à sua publicação.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Plano anual de transportes escolares – ano letivo 2022/2023 – previsão da rede de transportes escolares – aprovação  
(Vice-Presidente - Pelouro da Educação)  
Deliberação: Não apreciado.

Loja YES Sesimbra – venda de produtos merchandising da marca SESIMBRA – novos artigos – fixação do preço de venda ao público.  
(Presidente - Pelouro de Informação e Relações Públicas)

De modo a dar continuidade à divulgação da marca YESSESIMBRA e do património cultural e artístico foram elaborados alguns artigos de merchandising para venda reforçando o stock existente em loja,

- É proposto, nos termos do disposto do n.º 33 do n.º 1 da alínea e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere, fixar os seguintes preços, tendo em conta o custo unitário dos seguintes artigos:  
- Consultar no site  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Sesimbra é Peixe e Arte na Rua'22 – 7.º passatempo – projeto e normas de participação – aprovação

(Vereadora - Pelouro do Turismo)  
Considerando o objetivo de promoção da marca "Sesimbra é Peixe", o Gabinete de Turismo propõe a dinamização do 7.º Passatempo Sesimbra é Peixe e Arte na Rua, com o intuito de tornar a Vila de Sesimbra um lugar mais apelativo a quem nos visita, vive e aqui trabalha, com intervenções artísticas em muros, paredes e portas do centro turístico urbano.

Outro dos objetivos deste projeto é, sempre que possível, o artista pintar o local contando histórias e memórias sobre o tema "Sesimbra é Peixe", desta forma, além do embelezamento dos espaços os sesimbrenses vão vendo retratados pequenos momentos do seu passado e presente. Os locais propostos para a intervenção do passatempo são os seguintes:

- Parede da Sala Hexagonal do Hotel do Mar - Reposição de um trabalho que já estava degradado – Área de intervenção 36m2 – Valor: 594,00€  
- Muro das Escadas da Rua D. Dinis – Reposição de um trabalho que já estava degradado – Área

de intervenção 40m2 – Valor: 660,00€

- Parede virada ao mar da Casa da Arte Xávega no Largo de Bombaldes – Reposição de um trabalho que já estava degradado – Área de intervenção 46m2 – Valor: 759,00€

- Parede junto ao painel de azulejos frente ao Mercado Municipal de Peixe na Avenida da Liberdade – Novo trabalho – Área de intervenção 25m2 – Valor: 412,50€

- Portões do Centro Comercial Oficina na Rua Serpa Pinto e na Rua da República - Novo trabalho – Cada portão tem 6m2 sendo a Área de intervenção 24m2 – Valor: 396,00€

O valor para as intervenções previstas é de 2 821,50€, ao muro, parede ou porta será aplicado um valor de 16,50€ por m2, de acordo com o n.º 3, do ponto 4 das normas de participação.

O valor relativo à atribuição de prémios será 1 000,00€, serão atribuídos 3 prémios da seguinte forma, de acordo com o n.º 9 das normas de participação:

- O vencedor recebe um prémio de 600,00€, atribuídos pela votação do júri e público;

- O trabalho mais votado pelo público recebe um prémio de 200,00€;

- O prémio Interpares (o artista mais votado pelos artistas participantes) recebe 200,00€.

O valor total da despesa relativa à dinamização do 7.º Passatempo Sesimbra é Peixe e Arte na Rua será 3 821,50€, que deverá ser imputada à GOP: 0803 2007/144. 118/4 e ao CO: 1105 04080202.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação da dinamização do projeto e respetiva despesa, bem como a aprovação das normas de participação em anexo à presente proposta, analisadas e revistas pelo Gabinete Jurídico.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

ZimbraMel'22 – XXIII Feira do Mel da Península de Setúbal – normas de funcionamento e participação – aprovação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 15107, de 29/06/2022 da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, e ao abrigo da alínea ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

1. a realização da XXIII Edição da ZimbraMel no Parque Augusto Pólvora;

2. a aprovação das Normas de Funcionamento da ZimbraMel'22 – Feira do Mel da Península de Setúbal, em anexo, bem como dos concursos inerentes à realização da mesma, também em anexo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas do concelho de Sesimbra – alargamento dos limites dos horários de funcionamento durante o Festival Super Bock Super Rock 2022 – aprovação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- Nos próximos dias 14, 15 e 16 de julho vai realizar-se na Herdade do Cabeço da Flauta, no Meco, o Festival Super Bock Super Rock;

- Este evento irá atrair ao Concelho de Sesimbra milhares de pessoas, em diferentes períodos do dia e da noite;

- É necessário assegurar o melhor acolhimento

a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual;

- A realização do Festival é também uma oportunidade para dinamizar a economia local.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, autorizar o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas até às 06:00h, nos dias 14, 15 e 16 de julho, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Proibição de venda ambulante nas imediações do Festival Super Bock Super Rock 2022 e fora das zonas fixas demarcadas de venda ambulante – aprovação (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- Nos próximos dias 14, 15 e 16 de julho vai realizar-se na Herdade do Cabeço da Flauta, no Meco, o Festival Super Bock Super Rock;

- Este evento vai concentrar milhares de pessoas no interior do recinto e nas suas imediações;

- Um local com estas características é atrativo para o exercício de atividades de comércio (venda ambulante) e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário;

- É necessário um adequado ordenamento do espaço público para garantir a circulação segura de pessoas e viaturas, em particular viaturas de emergência, evitando a existência de obstáculos ou elementos perturbadores do livre-trânsito nas imediações do recinto;

- É importante evitar a propagação descontrolada pelo Concelho de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, que pode causar prejuízos sérios à segurança rodoviária, à circulação de peões, à paisagem, à estética e ambiente dos lugares.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, proibir nas imediações do recinto do festival do Super Bock Super Rock o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), bem como em todo o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal.  
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Aiana – Maria Otilia Sousa (Presidente)

Considerando o teor da informação exarada nos requerimentos n.º 416, de 06-01- 2021, n.º 12842, de 05-05-2021 e n.º 13605, de 26-04-2022, em nome de Maria Otilia Polido de Sousa, e os elementos constantes no processo;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 3053, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo n.º 3701, sito em Aiana, freguesia

do Castelo, concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por um caminho publico municipal, com a classificação toponímica de Rua do Cabaço, que o divide fisicamente, o qual ocupa a área de 538 m2 (na parte que atravessa o respetivo prédio) e integra o domínio público municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obra de ligação ao ramal de esgoto – Rua da Escola – Azoia – candidatura no âmbito do RMARH – Carlos Melo - Subsídio (Vice-Presidente - Ação Social)

Face ao previsto no Regulamento Municipal à Recuperação ou Criação de Condições de Habitabilidade (RMARH), aprovado em reunião de Câmara de 02/10/2002, com alterações introduzidas e aprovadas em reunião de Câmara de 28/05/2008, está esta candidatura em condições de poder ser subsidiada.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Atribuir um subsídio no valor de 1.890,00 €, correspondente a 60% do custo total da obra (3.150,00 €), a Carlos António Borges Cerqueira de Melo, residente na Rua da Escola, na Azoia, para obra de ligação ao ramal de esgoto.

- O pagamento da comparticipação deverá ser realizado em duas tranches, respetivamente de 40% e 60%, correspondentes ao início e final da obra, mediante informação da DHASS ao DAF.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Carnaval de Verão 2022 – escolas de samba e grupos de axé – 1.ª tranche – subsídios eventuais (Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no valor total de 625,00 € a cada uma das escolas de samba e grupos, que mais adiante se passam a identificar, além dos apoios logísticos, sendo que a 1.ª tranche, no valor de 325,00 € será atribuído com a presente deliberação, e os restantes 300,00 € será atribuído depois da realização do Desfile, de modo a minorar os custos com o Carnaval de Verão:

- Grupo Recreativo Escola de Samba Bota

- ACRUTZ Escola de Samba Saltaricos do Castelo

- Grupo Recreativo Escola de Samba Corvo de Prata

- Grupo Recreativo Escola de Samba Batuque do Conde

- Grupo Recreativo Escola de Samba Trepá no Coqueiro

- Grupo Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Zimbra

- Associação Bigodes de Rato

- Tripa Associação

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

### **III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo a Senhora D. Maria Jesuína Pinto para expor a situação relacionada com a propriedade sita no lugar das Caixas, que por motivos de partilha, quando se dirigiu aos serviços camarários foi informada que a propriedade já havia sido alvo de divisão, através da desanexação de uma área destinada a arruamento de servidão a outras propriedades, a qual anteriormente já fora utilizada pelo Município para instalação de saneamento e rede de águas.

Uns meses mais tarde por ocasião do pedido de certidão do caminho em causa, foi-lhe dito que tal propriedade não se encontrava desanexada, tinha, no entanto, que solicitar um pedido de destaque, do qual resultou da entrega de nova documentação, após se encontrar, há mais de um ano, a aguardar a competente resposta. Nesta conformidade perguntou como iria conseguir uma resposta célere à solicitação entregue junto desta Câmara Municipal.

Usou depois da palavra a Senhora D. Luísa Marquês, residente no lugar das Pedreiras para reclamar da frequência e da alteração dos horários das carreiras com destino a Pedreiras/Sesimbra especialmente ao sábado, uma vez que não eram compatíveis com o seu horário de trabalho.

Imediatamente a seguir e no que respeitava à carreira utilizada pelo seu filho, Sesimbra/Sete Rios, disse que o mesmo já havia ficado, mais que uma vez retido na paragem, porque o número de lugares sentados, alterados de 52 para 47, nas novas carreiras, não permitiam passageiros de pé, logo tinha que aguardar pela carreira seguinte.

Por último usou da palavra o Senhor Vitor Aires, residente no lugar denominado Cotovia, Avenida D. Manuel Martins, n.ºs 33-35, para, à semelhança da reclamação apresentada nesta Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 8 do mês findo, pela sua vizinha Senhora D. Isabel Campos, reclamar sobre a utilização do campo de ténis, cedido pelo Município, à Associação Cultural e Desportiva da

Cotovia, uma vez que o seu uso não estava a ser utilizado para a prática desportiva, mas sim, para a realização de eventos.

Tendo em conta o atrás exposto sugeriu que tal espaço deveria de ser transformado num espaço verde e dessa feita poderia ser utilizado por todos.

Imediatamente a seguir o Senhor Vitor Aires informou que toda a área envolvente, ao condomínio onde reside se encontrava sem iluminação pública e que após reclamação feita junto da E-Redes (EDP) a mesma havia respondido que tal situação era da responsabilidade do Município. Se a argumentação fosse por motivo de poupança energética ainda era aceitável, no entanto, verificou que as luzes dos WC instalados no Parque Augusto Pólvora, na Maçã, se encontravam acesas toda a noite. Por fim perguntou por que razão o ATL da Escola do EB/JI de Sampaio se encontrava encerrado durante o mês de agosto até 15 de setembro, porque não havia nenhum agregado familiar que conseguisse ter mês e meio de férias para ficar com os seus filhos.

O Senhor Presidente, antes de responder às questões colocadas pelos munícipes, deu a palavra à Vice-Presidente para informar, o Senhor Vitor Aires, no que respeitava à Componente de Apoio à Família, que tal tarefa era assegurada pelas Associações de Pais, que com o apoio da Câmara Municipal, através de uma outra entidade iria assegurar a partir do dia 1 de setembro, tal função.

Usou, depois, da palavra o Senhor Presidente para informar o Senhor Vitor Aires que no que respeitava à iluminação pública junto ao local

onde residia iria procurar junto dos competentes serviços o porquê da situação.

No que respeitava à utilização do campo de ténis pela Associação da Cotovia disse que reiterava o que já havia dito à Senhora D. Isabel Campos, e que apesar de compreender os constrangimentos que provocavam todos os eventos que eram levados a cabo em todo o concelho, reiterou que tinha de haver equilíbrio, de ambas as partes, isto porque, o caso focado pelo Senhor Vitor Aires era levado a efeito uma vez por ano.

No que respeitava à intervenção da Senhora D. Luísa Marquês, o Senhor Presidente depois de ter feito uma explicação exaustiva da implementação deste novo projeto de transportes, disse que as situações apontadas se têm vindo a verificar igualmente por outros munícipes e que a solução passava primeiro por haver compreensão, paciência e resiliência, uma vez que as situações que se têm vindo a acontecer eram fruto de um início de um processo muito complexo que necessitava de ajustes a todo o nível.

Evidenciou de seguida que as questões levantadas pela referida munícipe não eram da responsabilidade da Câmara Municipal, mas do operador que implementou as carreiras e os horários após um estudo exaustivo sobre a situação que se vivia no concelho, em termos de necessidades, no entanto disse que os iria tentar resolver o quanto antes.

Acrescentou de seguida que, a resolução dos problemas, tinham de ser avaliadas casuisticamente e não logo que surgisse uma reclamação.

No que se referia ao caso abordado pela Senhora D. Maria Jesuína Pinto, o Senhor Presidente informou desconhecer o ponto da situação de tal processo, no entanto, acerca de uma semana o Vereador Márcio Souza tinha-o alertado para, junto dos serviços, avaliar qual a melhor maneira de o solucionar.

Depois informou a Senhora D. Jesuína que o seu processo se encontrava a ser analisado na Divisão de Assuntos Jurídicos.

#### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 06 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Francisco de Jesus.

---

#### **EDITAL N.º 87/2022 – DAF/SACM**

#### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NÃO PÚBLICA**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,  
Presidenteda Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que se realiza no próximo dia 22 de julho, sexta-feira, pelas 09,30 horas, no Edifício

dos Paços do Concelho, uma reunião extraordinária, não pública, da Câmara Municipal, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

1- Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – relatório final, adjudicação, minuta do contrato e nomeação de gestoras do contrato – aprovação

2- Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – modificação do contrato em vigor – aprovação

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, aos 20 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Francisco de Jesus.

---

#### **DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL (Por delegação do Executivo) Reunião de 06 de Julho de 2022**

#### **Zona 1 - de 27 de junho**

Processo n.º 204/2021 – Marta Vanessa Tecelão Ferreira – Licenciamento para demolição de construção existente – Rua das Aguncheiras – Casais da Azoia – valor da licença 63,47 € – \*STP 98,84 m<sup>2</sup> – Deferido

\*STP = Superfície Total de Pavimento

## EDITAL

N.º 81/2022 DOM/UTTR

### CORTE DE TRÂNSITO PARA O FESTIVAL DE VERÃO “SUPER BOCK SUPER ROCK”

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra e dando cumprimento à alínea d) do n.º1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração o festival de verão “Super Bock Super Rock” que decorrerá no Cabeço da Flauta – Sesimbra nos dias 14, 15 e 16 de julho, o trânsito estará condicionado nas seguintes locais:

14, 15 e 16 de julho, quinta-feira, sexta-feira e sábado – Festival de Verão “Super Bock Super Rock”.

Das 14:00 às 4:00 horas - Trânsito cortado na EN 377 ao Km 32+680 (sentido Alfarim/Rotunda do Marco do Grilo) e ao Km 30+490 (sentido Rotunda do Marco do Grilo/Alfarim), exceto transportes públicos e acesso ao evento.

Durante os respetivos cortes de trânsito deverá ser utilizada a EN 378 como alternativa à circulação em ambos os sentidos.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Sesimbra, 06 de julho de 2022  
O Presidente de Câmara

**Francisco Jesus, Dr.**

## EDITAL

N.º 80/2022 DGAP/SPI

### Procedimento para compra de cortiça na árvore e descortiçamento em terrenos propriedade do Município de Sesimbra

Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus, TORNA PÚBLICO QUE, aceita propostas para “compra de cortiça na árvore e descortiçamento em terrenos propriedade do Município de Sesimbra”, que se encontram nos seguintes locais:

Local	Descrição
1	Alto das Vinhas - Arruamentos/Terrenos - Freguesia do Castelo
2	Parque Ecológico da Várzea – Freguesia da Quinta do Conde
3	Mata da Ribeira do Marchante - Freguesia da Quinta do Conde
4	Parque da Ribeira - Freguesia da Quinta do Conde
5	Complexo Desportivo da Maçã - Freguesia do Castelo
6	Quinta do Texugo - Freguesia do Castelo
7	Terreno Rua Borges Carneiro - Freguesia do Castelo
8	Largo Luís Reis Santos - Freguesia do Castelo
9	Jardim da Roça - Freguesia do Castelo
10	Rua Rio do Vale - Freguesia do Castelo
11	Rua da Harmonia - Freguesia da Quinta do Conde
12	Espaço Quintal, Rua Rio Douro - Freguesia da Quinta do Conde
13	Terreno Ribeira do Marchante/Escola Secundária - Freguesia da Quinta do Conde
14	Terreno Edifícios - Parque da Ribeira - Freguesia da Quinta do Conde

Conforme fotos de delimitação dos locais no Anexo II.

O procedimento decorrerá de acordo com as seguintes condições:

1. A base para apresentação de propostas é de 3.000,00 € (três mil euros), ao qual acresce a taxa do IVA;

2. As propostas a apresentar deverão ser de valor superior à base e devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente e a designação “Proposta para compra de cortiça na árvore e descortiçamento em terrenos propriedade do Município de Sesimbra”, podendo ser enviadas pelo correio sob registo ou entregues na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Sesimbra, Avenida 25 de Abril nº 9 M, 2970-634 Sesimbra. (Anexo I Modelo de Apresentação de Proposta), até às 15.00 horas do 7.º dia útil (12/07/2022);

3. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração Modelo do Anexo I;
  - O original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, certificado do registo comercial ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas;
  - Documento comprovativo do registo de operador económico (manifestos/Declarações) no sítio da internet do ICNF em: <http://fogos.icnf.pt/manifesto>;
4. Os interessados poderão visitar os locais acima referidos e constantes no Anexo II; e no caso de acompanhamento dos técnicos, deverão marcar o dia e hora para o efeito, com a Responsável pela Coordenação da Divisão de Ambiente Urbano – Eng.ª Alexandra Neves Neto, através do n.º de telefone 212288582 ou telemóvel n.º 938 895 576;
5. Para quaisquer outros esclarecimentos, devem dirigir-se às Instalações Municipais

da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Sesimbra, nos dias úteis, entre as 9.00 e as 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas;

- A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado;
  - Em caso de empate será adjudicada a proposta apresentada em primeiro lugar;
  - Não haverá lugar a adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os preços propostos sejam manifestamente desproporcionados;
  - O pagamento da cortiça será efetuado da seguinte forma: Entrega do valor total proposto para a compra, no prazo de cinco (5) dias após a comunicação da adjudicação;
  - A falta do pagamento no prazo previsto, por facto imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação, sendo adjudicada a proposta classificada em lugar subsequente;
  - Após notificação da adjudicação e no prazo três (3) dias, o adjudicatário deverá apresentar declaração de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, Certificado de Registo Criminal;
  - A não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sendo adjudicada a proposta classificada em lugar subsequente;
  - O adjudicatário deverá cumprir toda a legislação aplicável às atividades compreendidas na extração da cortiça, à segurança, salubridade, preservação do ambiente e trabalho, sendo o responsável civil por todos os danos causados com os trabalhos de extração da cortiça, e por todos os custos inerentes à recolha e transporte;
  - Os trabalhos de extração de cortiça deverão iniciar após boa cobrança do valor adjudicado, por indicação da Câmara e no prazo máximo de 5 dias; devendo dar conhecimento à Câmara, a conclusão dos trabalhos;
  - Extrair a cortiça com idade legal, em condições de era extraída sem causar dano no entrecasco do arvoredo existente na área do objeto do procedimento; bem como respetivos acertos na árvore, conforme estabelecido para este tipo de espécies;
  - Executar os trabalhos de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, próprios das melhores práticas;
  - Reparar e indemnizar todos os prejuízos ou danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por motivos que lhe sejam imputáveis, decorrentes das operações realizadas;
  - O adjudicatário fica obrigado a informar a Câmara da quantidade colhida em cada local;
  - Os casos omissos serão colmatados por recurso às normas previstas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicáveis ao procedimento de hasta pública.
- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros e igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Sesimbra, 01 e julho de 2022.  
O Presidente de Câmara

**Francisco Jesus, Dr.**